



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 730/2018 – CGM

Maringá, 28 de dezembro de 2018.

Referência: Ofício nº 3042018 – OSM/OP.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, referente à impugnação á concorrência nº 039/2018.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

Controlador-Geral do Município

À Senhora

Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO Nº 1927/2018-SEMOB

Maringá, 28 de dezembro de 2018

Prezada Senhora,

Encaminhamos anexo a resposta ao ofício nº 304/2018 do Observatório Social de Maringá referente à concorrência nº 39/2018 destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informatização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado do Município de Maringá (ESTAR).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Janaina Ferreira
Gerente de Estacionamento Rotativo

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Ao
OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
A/c Giuliana Pinheiro Lenza – Presidente OSM
Maringá- PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Concorrência n. 39/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização do sistema de estacionamento Rotativo Regulamentado de Maringá.

DO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Da opção locação dos equipamentos:

“Com relação ao item 1 – Smartphone, por meio de pesquisa na internet, contatou-se que o modelo Samsung Galaxy J4 Atende plenamente às especificações do Edital para o item 01 Smartphone. Também por meio de pesquisa na internet, auferimos que Smartphone que este Smartphone custa, em média R\$ 699,00 (Seiscentos noventa e nove reais).” Observatório Social de Maringá

Em resposta ao questionamento venho informar que o Smartphone será incluso a manutenção e em caso de sinistro e/ou outro problema com o equipamento deverá ser substituído conforme prazos que constam em edital (página 35), habilitado em perfeitas condições de uso, bem como acesso à internet. Assim evitando transtorno aos serviços prestados. R\$ 154,63 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) multiplicado por 12 meses totalizando R\$1855,56 (Hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ano, onde consta em edital preço MÁXIMO SUGERIDO, o item inclui o aparelho configurado e programado para atendimento.

“... da impressora,. Em pesquisa, aferiu-se que a Impressora Portátil Térmica Bernatech PP-10 B, que atende ao descritivo do edital, pode ser adquirida no mercado pelo valor médio de R\$ 839,00”. Conforme informado pelo Observatório Social de Maringá-PR

O item 2 Prestação de serviços: locação de impressora térmica portátil, será incluso a manutenção e substituição de bobina para a impressora, bem como manutenção e/ou substituição do equipamento, conforme prazos que contam no edital, Assim agilizando os serviços prestados, R\$ 149,99 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) multiplicado por 12 meses, totalizando R\$ 1.799,88 (Hum mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavo) ano, onde consta em edital preço VALOR MÁXIMO, o item inclui o equipamento com manutenção e em perfeitas condições de uso.

DA FRAGILIDADE NA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Cabe ressaltar que o preço máximo sugerido da licitação em questão, foi realizado através de três orçamentos de empresas que desempenham a atividade do objeto de licitação, sendo assim foi utilizado a média dos três orçamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

DAS OBSCURIDADES

- Da amostra

Quanto o prazo de amostra, entende-se que Empresa Participante já trabalhe com o sistema, como consta em edital, Estabelecendo assim:

3.1.3. Quanto à capacidade técnica:

“Comprovação de capacidade técnico-operacional do proponente: Será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou e/ou executa o serviço licitado por um período superior a 01(um) ano em Município, Distrito e/ou equiparados com o sistema de estacionamento rotativo com número igual ou superior a 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas para estacionamento em via pública.”

- Da manutenção e substituição dos equipamentos

Quanto a responsabilidade de danos:

Caberá a empresa vencedora, como já citado em questionamento anterior substituir em até 48 horas ou providenciar o reparo no mesmo período, no caso em que for constatado que o dano/falha advém de causas alheias ao serviço prestado pela empresa, a responsabilidade será apurada nos termos do artigo 169 inciso VII e artigo 175, ambos do regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Maringá, Lei complementar 239/1998. Nos casos de Danos causados por terceiros a responsabilidade será apurada nos termos do Código Civil Brasileiro.

DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA

- Disponibilidade de 01 unidade de apoio no mínimo 03 funcionários, instalada na Central Administrativa do Estar.

“ O software deverá interligar o sistema como um todo, tais como: administração e gerenciamento do sistema (interno e externo), fiscalização pelo orientador de estacionamento rotativo, todas formas de regularização dos avisos de cobrança de tarifa.”

Assim a função é de grande responsabilidade. A Empresa deverá capacitar os orientadores do Estacionamento Rotativo, além de ter acesso às transações e aos serviços já existentes e a serem disponibilizados para a instituição, alguns deles podendo conter informações de caráter sigiloso, é também responsável pelo cadastramento de operadores para acesso ao sistema. Bem como a transação de dinheiro em espécie, assim garantindo a segurança e/ou gerenciamento do sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, concluímos, que respeitamos os questionamentos do Observatório, mas não concordamos com a impugnação da referida concorrência diante das justificativas apresentadas, salientamos também que esse processo foi elaborado em conformidade dos princípios da Legalidade, respeitando as normas vigentes; da Impessoalidade, pois a Prefeitura de Maringá está agindo com objetividade e imparcialidade, a partir das normas editalícias, impedindo privilégios e desfavorecimento indevidos em relação aos licitantes: da Moralidade, todo ato foi pautado dentro do que é legal, ético, conveniente, oportuno e honesto para administração pública.

Vale dizer que nesse processo em tela está sendo respeitando o direito a igualdade, pois NÃO existe restrições e/ou impedimento que limitem empresas interessadas, que atuam nessa atividade, em participar desta licitação, pois sabemos que nesse pleito teremos um número significativo de participantes, sendo assim o preço bem abaixo do preço máximo estabelecido pelo edital.

Sem Mais para o momento, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

Janaína Ferreira
Janaína Ferreira

Gerente do Estacionamento Rotativo

José Gilberto Purpur

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

